



**PORTARIA Nº 801/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**(APROVA O ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA - REIDI, DO PROJETO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA NO SETOR DE TRANSPORTES – PORTOS)**

Nos termos da Portaria nº 789/2021, publicada na edição do Diário Oficial da União em 07 de julho, o Ministério da Infraestrutura aprovou o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Eldorado Brasil Celulose Logística Ltda., denominado "Terminal STS14", que tem por objetivo a implantação dos equipamentos e das edificações a serem utilizados na movimentação e armazenagem de carga geral, especialmente celulose, no Porto Organizado de Santos, no Município de Santos, no Estado de São Paulo.

Vale lembrar que o REIDI foi instituído pela [Lei 11.488/2007](#), e é um Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, que concede suspensão de PIS/COFINS e PIS/COFINS-Importação a operações específicas e vinculadas a projetos aprovados e habilitados.

É beneficiária do REIDI a pessoa jurídica que tenha seu projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/07/2021 | Edição: 126 | Seção: 1 | Página: 475

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias

## PORTARIA Nº 801, DE 5 DE JULHO DE 2021

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Eldorado Brasil Celulose Logística Ltda.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.013654/2021-12, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Eldorado Brasil Celulose Logística Ltda., CNPJ nº 39.457.145/0001-51, denominado "Terminal STS14", que tem por objetivo a implantação dos equipamentos e das edificações a serem utilizados na movimentação e armazenagem de carga geral, especialmente celulose, no Porto Organizado de Santos, no Município de Santos, no Estado de São Paulo, referente ao Contrato de Arrendamento nº 04/2020-MINFRA, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Eldorado Brasil Celulose Logística Ltda. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.013654/2021-12 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NATÁLIA  
MARCASSA DE  
SOUZA**



<b>ANEXO</b>	
<b>Nome Empresarial</b>	Eldorado Brasil Celulose Logística Ltda.
<b>CNPJ</b>	39.457.145/0001-51
<b>Tipo</b>	Portos Organizados
<b>Descrição do Projeto</b>	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "Terminal STS14", que tem por objetivo a implantação dos equipamentos e das edificações a serem utilizados na movimentação e armazenagem de carga geral, especialmente celulose, no Porto Organizado de Santos, no Município de Santos, no Estado de São Paulo, referente ao Contrato de Arrendamento nº
	04/2020-MINFRA e consiste na realização de obras civis e na aquisição e implantação de novos equipamentos e sistemas, contemplando, dentre outras intervenções, os seguintes serviços e obras: (i) Obras de construção de novo armazém com capacidade estática mínima de aproximadamente 121 mil toneladas; (ii) Obras
	de demolição de edificações <i>egate</i> ; (iii) Remanejamento de Subestação; (iv) Aquisição de pórticos com cobertura para área de recepção ferroviária, dotadas de capacidade mínima de 36 toneladas, para propiciar o descarregamento ferroviário de uma composição paramétrica, de 67 vagões com 88 toneladas cada, em
	no máximo 8,5 horas; (v) Conjunto de equipamentos para carregamento e transporte que possibilitem a disposição no armazém e envio de remessa para embarque, do armazém para o cais, de no mínimo 25 mil toneladas por dia; (vi) Remoção de dois <i>Shiploaders</i> ; e (vii) Remoção de dois Portêineres.
<b>Localização</b>	Estado de São Paulo
<b>Estimativa de Investimento</b>	R\$ 306.580.229,92
<b>Estimativas das Suspensões Fiscais</b>	R\$ 26.206.518,87

Brasília, 07/07/2021

#### REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-801-de-5-de-julho-de-2021-330646966>